**RESOLUÇÃO Nº 12, de 27 de agosto de 2019, do**

**Conselho Municipal de Saúde do Município de Penha - SC**

DISPÕE SOBRE RECURSO DE 2ª INSTÂNCIA DA MULTA APLICADA 06/2019 PARA SENHORA JAQUELINE ANASTÁCIO DE JESUS MEI.

O Conselho Municipal de Saúde de Penha, em reunião ordinária realizada em 30 de julho de 2019, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Complementar Municipal nº 57/2013, de 21 de janeiro de 2013

Considerando o art. 86 § 3° da Lei Complementar Municipal 070/2013, havendo interposição de recurso, o processo será encaminhado para apreciação e julgamento em última instância pelo Conselho Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° Acolher o recurso da Sra. Jaqueline Anastácio de Jesus Mei proprietária da Panificadora a Saborosa do bairro Gravatá e converter a pena de multa para 12 (doze) ufms.

Art. 2° A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Penha, 27 de agosto de 2019

_____

Henrique Elias Bruch
Presidente do Conselho Municipal da Saúde

HOMOLOGO em 30/07/2019, publique-se.

_____

Aquiles Schneider da Costa

Prefeito Municipal